



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 039 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>244</u>	SOB O N.º <u>8688</u>
ÀS <u>13:45</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>27</u> / <u>10</u> /20 <u>21</u>	

Institui o Dia Municipal do ciclista, no âmbito do Município de Cabeceira Grande-MG, a ser comemorado no dia 19 de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista no Município de Cabeceira Grande-MG, a ser celebrado no dia 19 de agosto.

Art. 2º São os objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 18 de outubro de 2021, 25º da instalação do Município.

Vereador JOAQUIM DE SALVIANO

Solidariedade

Vereador VILMAR VIANA

Progressistas

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 23 / 10 / 2021
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

O Dia Nacional do Ciclista é comemorado no dia 19 de agosto. Essa data foi estipulada em memória ao ciclista brasileiro Pedro Davison, de 25 anos que foi uma vítima do trânsito brasileiro sendo atropelado em 2006, em Brasília-DF.

A data atualmente, além de ser uma comemoração alusiva aos ciclistas, também é, com o contexto em que foi criado, um convite a todos a uma reflexão profunda das atitudes que cada um toma diariamente no trânsito, e diante disso uma marca para uma busca incessante para tornarmos o trânsito de nosso País mais seguro mediante nossas ações.

O Dia Nacional do Ciclista também é importante para promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável. É preciso lembrar que não apenas os esportistas, mas também muitos trabalhadores usam a bicicleta e precisam trafegar com segurança e respeito.

A bicicleta é um meio de transporte utilizado por muitas pessoas, tanto para chegar ao trabalho, escola, universidade, como em passeios entre amigos. Mas, além disso, o ciclismo pode ser usado para manter a forma física. Quando praticado de forma correta, os benefícios são muitos, dentre eles: resistência muscular, melhora do condicionamento físico, do sistema cardíaco, respiratório e muscular: ajuda a eliminar as gorduras localizadas; reduz o estresse; excelente atividade aeróbica e anaeróbica.

O esporte é regido por diversas regras e enquadra-se em quadro categorias, sendo estas: provas de estradas, provas de pistas, provas de mountain bike e trilhas. Durante a prática do ciclismo é fundamental o uso do capacete e demais acessórios, para evitar bater a cabeça no chão, em uma eventual queda. O esporte apresenta riscos de corte, torções, e fraturas nas pernas e nos braços. O praticante deve ter o cuidado de não forçar demais seu ritmo para não prejudicar as articulações dos joelhos e tornozelos.

Andar de bicicleta em Cabeceira Grande, pode ser lazer, mas também é um grande desafio, a falta de vias apropriadas para ciclistas e a pouca cortesia dos motoristas no trânsito causam insatisfação na população, mas não intimidam adeptos do ciclismo que encontram prazer na atividade e militância, em prol de mais segurança no trânsito e melhor mobilidade urbana.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Cabeceira Grande-MG, 18 de outubro de 2021.

Vereador JOAQUIM DE SALVIANO
Solidariedade

Vereador VILMAR VIANA
Progressistas